

EDITAL DE LEILÃO/PRACA

Autos.....: 0001395-90.2004.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: MARIA DAS GRAÇAS REGO SILVA.

1ª PRAÇA.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Carta de data nº 05, da quadra nº 44, com área de 360m2., situada na planta do Jardim Pio XII, nesta cidade**, limitando: 12ms. de frente para a Rua Dourados; 30ms. de fundos laterais, de um lado com a data nº 4, do outro lado com a data nº 6; 12ms., nos fundos com a data nº 15. Havido pela matrícula nº 8.868, do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Contém uma edificação residencial em alvenaria de tijolos coberta com eternit de 6mm, área aproximadamente de 100,00m2., toda murada e nos fundos uma edificação em alvenaria com área de aproximadamente 50m2.

Observação.....: O imóvel é cercado de muros de tijolos com 1,50 em rua asfaltada, denominada Lontras, nº 875, no Jardim Pio XII.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), datado de 30/10/2017.

Valor da Dívida: R\$ 3.012,61 (três mil, doze reais e sessenta e um centavos), datado de 19/05/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: “Penhora nos autos sob nº 151/1995, 108/1999 e 104/2009 de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **MARIA DAS GRAÇAS R. SILVA e seu cônjuge, se casada for**, bem como os coproprietários **JOÃO RODRIGUES DA SILVA; CELSO RODRIGUES DA SILVA; ANGELA DE FÁTIMA SILVA e SÉRGIO LUIZ DA SILVA**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 09 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto
(assinatura digital)